

Id:0047F246BE6E3FBA


 PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 225/2023, que cria o Conselho Municipal de Cultura de Cristino Castro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO**, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 227/2023,

CAPÍTULO I**Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é órgão normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, destinado a assegurar a participação da sociedade civil, produtores culturais e poder público no planejamento, execução e fiscalização das políticas culturais do Município.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade:
 I – definir e acompanhar a Política Municipal de Cultura;
 II – apreciar e aprovar o Regimento Interno e o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;
 III – promover a integração entre governo e sociedade civil para valorização das manifestações culturais locais;
 IV – deliberar sobre projetos culturais a serem apoiados pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II**Da Composição**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura será composto por **9 (nove) membros titulares** e igual número de suplentes, assim distribuídos:
 I – 3 (três) representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal;
 II – 3 (três) representantes dos produtores culturais, escolhidos em Fórum próprio;
 III – 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos em Fórum próprio.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos**, permitida **uma recondução**, na forma prevista em regimento interno.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Cultura será membro nato e exercerá a Presidência do Conselho, podendo delegar a função ao Coordenador de Cultura ou servidor responsável pela área.

CAPÍTULO III**Do Funcionamento**

Art. 6º. O Conselho funcionará em Plenário, Mesa Diretora e Comissões Temáticas, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 7º. As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, trimestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário, por iniciativa da Presidência ou de 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Art. 8º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, desde que haja quórum mínimo de metade mais um dos conselheiros.

CAPÍTULO IV**Das Disposições Gerais**

Art. 9º. O exercício da função de Conselheiro será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º. Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito de Cristino Castro - Piauí, aos 10(dez) dias do setembro de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


 Felipe Ferreira Dias

Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI

Id:167C49CC970E3FBB


 PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 224, de 18 de abril de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO**, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 227/2023,

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 224/2023, dispondo sobre a organização, funcionamento, instrumentos de gestão e financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, assegurando a efetiva implementação da política cultural no âmbito do Município de Cristino Castro.

Art. 2º. A execução da política cultural deverá observar os princípios da participação social, da transparência, da democratização do acesso, da diversidade cultural e da descentralização previstos na Lei nº 224/2023.

CAPÍTULO II**DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

Art. 3º. A Secretaria Especial de Cultura é o órgão gestor e coordenador do SIMCULT, cabendo-lhe:

- I – elaborar e implementar o Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II – coordenar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- III – gerenciar o Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- IV – convocar e organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- V – dar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cristino Castro – CMPCCC.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPCCC**

Art. 4º. O CMPCCC é órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, de composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, conforme a Lei nº 224/2023.

Art. 5º. Compete ao CMPCCC, entre outras atribuições:
 I – aprovar diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

- II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- III – propor políticas culturais setoriais e territoriais;
- IV – fiscalizar a execução das ações culturais municipais.

Art. 6º A eleição dos representantes da sociedade civil observará regulamento próprio, a ser aprovado pelo CMPCCC, garantindo ampla participação dos segmentos culturais locais.

CAPÍTULO IV**DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**

Art. 7º. O FMC será gerido pela Secretaria Especial de Cultura, sob fiscalização do CMPCCC, devendo os recursos ser aplicados exclusivamente em ações, programas e projetos culturais aprovados conforme os editais públicos anuais.

Art. 8º. Os editais de incentivo à cultura definirão:
 I – requisitos para inscrição de projetos;
 II – critérios de seleção e julgamento;
 III – percentuais de destinação por segmento e território;
 IV – prazos de execução e de prestação de contas.

Art. 9º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será responsável pela análise técnica e emissão de parecer sobre os projetos inscritos, observando critérios objetivos de viabilidade, impacto cultural e adequação orçamentária.

CAPÍTULO V**DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC**

Art. 10. O SMIIC será estruturado pela Secretaria Especial de Cultura, com a finalidade de coletar, sistematizar e divulgar informações e estatísticas culturais, em articulação com os sistemas estadual e nacional.

Art. 11. O acesso às informações do SMIIC será público, garantida a transparência e a participação social no monitoramento da política cultural.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 12. O PROMFAC será implementado pela Secretaria Especial de Cultura, em cooperação com instituições de ensino e parceiros públicos e privados, visando à qualificação de gestores, conselheiros, artistas e produtores culturais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Município de Cristino Castro deverá manter a integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC, por meio da adesão aos respectivos instrumentos de cooperação.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 16º. Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito de Cristino Castro - Piauí, aos 10(dez) dias do setembro de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Felipe Ferreira Dias

Felipe Ferreira Dias

Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI

Id:0E28A8FA65D23A2F



PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO CONTRATO Nº 08092025-01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do NAMEI (Núcleo de Apoio Multiprofissional à Educação Inclusiva), na zona urbana do município de Cristino Castro – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.

CONTRATADO: GURGUEIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.292.068/0001-92.

VALOR: R\$ 1.435.560,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, QSE, FEP, FUNDEB, EMENDAS, dotação orçamentária – 020200 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.1200.0000 – Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares, 020402 – FUNDEB, 12.365.0035.1260.0000 – Construção e Recup. de Creches e Unid. Pré-Escolares – Atividade - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.

BASE LEGAL: Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Lucas de Sousa Araújo pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0471C2AFD70C3EED



PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO CONTRATO Nº 03092025-01/2025

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CISMESMI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024/SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS, LABORATÓRIO DE TERCEIRA DIMENSÃO (3D), CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, ROBÓTICA, MAPOTECAS E BIBLIOTECAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS COMO TAMBÉM PROJETOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 409/2025, DATADO DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: Aquisição de projetos multidisciplinares educacionais e tecnológicos, laboratório de terceira dimensão (3d), ciências, matemática, robótica, mapotecas e bibliotecas para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também projetos para educação infantil, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI, constantes na Ata de Registro de Preços nº 014/2024/SRP, referente ao Processo Administrativo Nº 014/2024/SRP, Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024/SRP, Proposta da Empresa registrada no certame, integrante neste Ato Contratual independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI

CONTRATADO: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 45.044.888/0001-00.

VALOR: R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Artigo 22º, § 1º, do Decreto nº 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, QSE, emendas e custeios, Dotação Orçamentária - 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 020402 - FUNDEB - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%, 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 12.365.0035.2263.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar-30% - FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, Atividade - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Alberto Eduardo Simões Filho pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:13B5BEDBDBFA3FAD



PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09092025045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E SECRETARIAS
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI
CONTRATADO:	GUSTAVO DA FONSECA BENVINDO LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	34.175.470/0001-08
VALOR:	R\$ 508.328,20 (QUINHENTOS E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS DO DIA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	FELIPE FERREIRA DIAS
ASSINATURA (CONTRATADO):	GUSTAVO DA FONSECA BENVINDO
DATA DA ASSINATURA:	09 DE SETEMBRO DE 2025